

## FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL Edital Nº. 006/2018

A Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil, FPTI-BR, por meio do PTI Ciência, Tecnologia e Inovação, PTI C,T+I, torna público que estão abertas as inscrições aos interessados em participar do processo de **seleção de bolsistas** na modalidade **Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI) Nível I e II** para atuação no **Projeto de Constituição de Grupo de Pesquisa abordando as grandes áreas de pesquisa Ciências Agrárias e/ou Engenharias**, vinculado ao **Centro de Internacional de Hidroinformática (CIH)**, com base no **Convênio nº. 4500030570**.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital será regido pelo Estatuto da Fundação PTI-BR, e demais dispositivos aplicáveis.

1.2 Em caso de conflito de normas, por hierarquia prevalecerá a norma Federal.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 O candidato que for contemplado com uma bolsa modalidade de **Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI) Nível I e II**, deverá observar todos os critérios e cumprir com os compromissos e demais normas estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsas a ser firmado.

### 2. OBJETIVOS

#### 2.1 DO CONVÊNIO/DO PROJETO/DO PROGRAMA

2.1.1 O projeto proposto tem como objetivo promover o Desenvolvimento Sustentável com abordagem interdisciplinar, gerando conhecimento científico para o desenvolvimento de práticas, políticas e legislação, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável. Buscando estabelecer uma Linhas de estudos na Temática de Água-Energia-Alimentos para Disseminar tecnologias e conhecimentos relacionados à temática.

#### 2.2 DO PROJETO DE PESQUISA

2.2.1 O andamento do projeto está amparado em 2 pesquisas que serão realizadas de forma concomitante. Na **Pesquisa 1** se dará o **Desenvolvimento de uma solução para gerenciamento das informações geradas por estações meteorológicas de Baixo Custo integradas** e na **Pesquisa 2** ocorrerá o **Desenvolvimento de uma solução composta por um sistema web e aplicativo Android que permita realizar coleta, armazenamento e disponibilização de dados voltados à agricultura**.

### 3. CARACTERÍSTICA DA BOLSA

3.1 A Linha de Apoio ao Financiamento de Bolsas de Pesquisa é centrada no desenvolvimento de novos talentos e na geração de conhecimento em temas estratégicos. É voltada para o aprimoramento da habilidade científica visando garantir o potencial de pesquisa entre estudantes, tanto no âmbito de graduação (modalidade Iniciação Científica) ou de pós-graduação stricto sensu (modalidades de mestrado, doutorado ou pós-doutorado). Serve ainda de incentivo à qualificação, privilegiando a participação ativa em projetos de pesquisa visando a qualidade acadêmica, o mérito científico e a orientação individual e continuada, proporcionando ao aluno orientado por pesquisadores qualificados, o encontro com tecnologias aplicadas e inovadoras

Modalidade	Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI) Nível I
Quantidade de bolsa a ser disponibilizada	02 (duas)
Valor da bolsa (mensal)	R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Vigência de concessão	Até 12 (doze) meses
Município sede do projeto	Foz do Iguaçu/Pr

Modalidade	Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI) Nível II
Quantidade de bolsa a ser disponibilizada	03 (três)
Valor da bolsa (mensal)	R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)
Vigência de concessão	Até 12 (doze) meses
Município sede do projeto	Foz do Iguaçu/Pr

3.2 A distribuição das bolsas seguirá a seguinte disposição, orientadas conforme a Modalidade da bolsa, área de atuação e linha de pesquisa:

3.2.1 Bolsa 1 - candidato da área de **Tecnologia da Informação** para vaga de **Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI) Nível I** para a **Pesquisa 1;**

3.2.2 Bolsa 2 - candidato da área de **Tecnologia da Informação** para vaga de **Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI) Nível II** para a **Pesquisa 1;**

3.2.3 Bolsa 3 - candidato da área de **Geoprocessamento** para vaga de **Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI) Nível II** para a **Pesquisa 2;**

3.2.4 Bolsa 4 - candidato da área de **Tecnologia da Informação** para vaga de **Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI) Nível I** para a **Pesquisa 2;**

3.2.5 Bolsa 5 - candidato da área de **Tecnologia da Informação** para vaga de **Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI) Nível II** para a **Pesquisa 2;**

3.3 Além das bolsas disponibilizadas, será considerado a formação de 1 vaga para cadastro reserva para cada bolsa ofertada, que poderão ser chamadas no prazo de até 12 (doze) meses após publicação do resultado. A Fundação PTI-BR não terá obrigação de chamar as pessoas que comporem a lista de cadastro reserva.

3.3.1 O cadastro de reserva servirá somente para este edital e não impede que o candidato participe de outros processos seletivos da Fundação PTI-BR.

#### 4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os requisitos indicados a seguir são **obrigatórios** e válidos para o presente Edital:

- Para o concorrer a vaga destinada a área de **Tecnologia da Informação** o candidato deverá possuir Graduação Completa na área de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação ou áreas afins;
- Para o concorrer a vaga destinada a área de **Geoprocessamento** o candidato deverá possuir Graduação Completa na área de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônômica, Tecnólogo em Gestão Ambiental ou áreas afins;
- Para o concorrer a vaga de **Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI) Nível I** o candidato deverá possuir somente Graduação Completa na área proposta;
- Para o concorrer a vaga de **Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI) Nível II** o candidato deverá possuir Graduação Completa na área proposta e Pós-Graduação Lato Sensu Completa e/ou 2 (dois) anos de experiências em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- Para a vaga destinada a área de **Geoprocessamento** o candidato deverá possuir conhecimento em software livres da área de geoprocessamento e banco de dados. Bem como comprovar trabalhos realizados com o uso imagens de satélite e ter domínio de ferramentas de geotecnologias que contemplem os padrões OGC.
- Para o concorrer a vaga destinada a **Bolsa 1** o candidato deverá possuir conhecimento nos softwares Java, JavaScript, PostgreSQL e AngularJS.
- Para o concorrer a vaga destinada a **Bolsa 2** o candidato deverá possuir experiência nos softwares Java, JavaScript, PostgreSQL e AngularJS.
- Para o concorrer a vagas destinadas a **Bolsa 4** e **Bolsa 5** o candidato deverá possuir experiência em desenvolvimento de aplicativos para plataforma Android;
- Não possuir qualquer tipo de pendência com a Fundação PTI;
- Possuir conhecimento em software livre.
- Apresentar um Plano de Atividades (Item 6.5 deste edital) com a sua proposta de projeto, bem como resultado esperado, dentro das linhas definidas nas **Pesquisas 1 ou 2 (Item 2.2.1 deste edital)**.

4.2 Os requisitos indicados a seguir são **desejáveis** e válidos para o presente Edital:

- Ter a disponibilidade de 30 horas semanais necessárias para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e de formação científica e tecnológica;
- Ter a disponibilidade para viagens para Região Oeste do Paraná ou fora do estado caso necessário.

4.3 O atendimento destes requisitos é considerado imprescindível para o processo de seleção e a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na exclusão do candidato no processo de seleção.

**NOTA:** A experiência profissional, bem como o conhecimento requerido serão analisados por meio do Currículo Lattes e/ou Curriculum Vitae.

4.4 Na ocasião de convocação dos candidatos selecionados para as etapas desse processo, será solicitada a comprovação da experiência mencionada por meio de declarações, entre outros comprovantes.

## 5. CRONOGRAMA

Etapa 1	Prazo de recebimento dos documentos para inscrição	De <b>04/05/2018</b> até <b>13/05/2018</b>
	Análise dos documentos para seleção dos candidatos	Até <b>16/05/2018</b>
	Divulgação dos candidatos classificados para próxima Etapa	Até <b>16/05/2018</b>
Etapa 2	Realização de pré-seleção por skype, e/ou seleção presencial com a equipe do projeto	De <b>17/05/2018</b> até <b>23/05/2018</b>
	Divulgação dos candidatos classificados na pré-seleção	Até <b>25/05/2018</b>
Etapa 3	Alinhamento e integração com a Coordenação do Projeto e preparação dos documentos para formalização da bolsa	Até dia <b>08/06/2018</b>
Etapa 4	Entrega de documentos para contratação.	Até dia <b>08/06/2018</b>
	Previsão de início das atividades	A partir de <b>18/06/2018</b>

5.1 Após o resultado do processo de seleção, na ocasião da Etapa 3, descrita no cronograma deste Edital, a coordenação do projeto apresentará o Supervisor que será o responsável por auxiliar a elaboração, validar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades do bolsista para o período da concessão da bolsa. O supervisor será o responsável por garantir que a proposta do plano de atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas agreguem valor para o alcance dos objetivos do projeto.

## 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Todos os documentos mencionados abaixo deverão ser encaminhados como arquivos (no

formato "pdf") anexados em e-mail para: **cih@pti.org.br**, até o dia **13/05/2018**.

6.1 **Currículo**: Currículo Lattes ou similar, contendo todas as informações atualizadas e necessárias para o processo de avaliação.

6.2 **Ficha de inscrição**: ficha de inscrição (ANEXO I). Todos os campos da ficha de inscrição deverão ser preenchidos corretamente.

6.3 **Documentos pessoais**: cópias da Cédula de Identidade, Registro no Cadastro de Pessoa Física e comprovante de residência (somente serão aceitos comprovantes de água, luz ou telefone residencial).

6.4 **Documentos comprobatórios**: certificado/diploma da graduação e pós-graduação, bem como os demais documentos das atividades mencionadas nos requisitos.

6.5 **Proposição de Plano de Atividade**: Nesta etapa do processo o candidato deverá apresentar uma proposta de projeto (ANEXO II) com as atividades que pretende executar, bem como o resultado esperado, dentro das linhas definidas nas **Pesquisas 1 ou 2 (Item 2.2.1 deste edital)**.

6.5.1 **Bolsa 1** - Desenvolvimento de algoritmos de acesso a dados abertos de instituições públicas para integração em uma plataforma web de gestão de dados climáticos e meteorológicos;

6.5.2 **Bolsa 2** - Desenvolvimento de uma solução web para gestão e disponibilização, por meio de serviços, dos dados climáticos e meteorológicos do **projeto 1** e de terceiros.

6.5.3 **Bolsa 3** - Definir um modelo utilizando imagens de satélite, de acesso gratuito, para estimar a produtividade de áreas rurais na região Oeste do Paraná, focando nas principais culturas agrícolas. O resultado deste modelo deverá ser a localização das áreas com determinada cultura disponibilizados por meio de serviços que possam ser integrados a sistemas web.

6.5.4 **Bolsa 4** - pesquisa e desenvolvimento com o objetivo de obter dados de fontes abertas a fim de subsidiar o projeto de aplicativo para plataforma android focado a gestão de produção agropecuária (**Bolsa 5**).

6.5.5 **Bolsa 5** - Desenvolvimento de um cadastro multifinalitário que possa ser utilizadas em um aplicativo para Plataforma android, e que tenha como foco a gestão da produção agrícola em propriedades rurais utilizando as informações disponibilizadas pelo **bolsista 3 e 4**

6.6 Para a elaboração da Proposição de Plano de Atividade o candidato deverá se atentar as outras atividades demandadas para as bolsas que constituem a mesma linha de pesquisa escolhida, uma vez que estas atividades serão desenvolvidas em conjunto durante a execução do projeto.

6.7 A Proposição de Plano de Atividade entregue servirá como referência para elaboração das atividades dos bolsistas e poderá ser alterada conforme necessidade do projeto, mediante concordância do bolsista.

6.8 No caso de candidato estrangeiro, este deverá encaminhar o visto temporário com validade compatível com o período da bolsa.

## **7. RESULTADOS E JULGAMENTO**

7.1 Os resultados das etapas serão divulgados no site <https://www.pti.org.br/pt-br/bolsas-de-pesquisa>

7.2 Na ocasião da etapa 3 descrita no cronograma deste Edital, a coordenação do Projeto responsável encaminhará para o PTI C&T+I os documentos necessários constantes na Norma Interna, para a elaboração do Termo de Concessão de Bolsa.

## **8. COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

8.1 O candidato que for contemplado com a bolsa modalidade Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – DTI I, manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com a concessão que lhe for feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações listadas a seguir, bem como as normas que lhe são aplicáveis.

8.2 A concessão da bolsa possui caráter individual, e deverá ser implementada conforme as normas estabelecidas pela da Fundação PTI-BR, sob coordenação da área de Ciência Tecnologia e Inovação – C&T+I.

8.3 A suspensão de bolsa poderá ser solicitada pelo orientador e/ou supervisor na ocasião de inexistência de atividades e não alterará a vigência final da bolsa.

8.4 A bolsa poderá ser prorrogada por 12 meses desde que exista dotação orçamentária

8.5 A prorrogação da bolsa ficará adstrita à recomendação, realizada pelo supervisor ou orientador dos bolsistas do projeto, por meio de formulário de avaliação.

8.6 O bolsista contratado poderá ter sua bolsa cancelada, a qualquer tempo, por interesse do projeto, por deixar de cumprir as atividades, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

8.7 O bolsista deverá dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta;

8.8 O bolsista não poderá possuir qualquer tipo de pendência com a Fundação PTI;

8.9 Nas situações em que o profissional apresentar vínculo empregatício estatutário ou celetista somente poderão ser bolsistas, desde que comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto, sendo vedada a participação daqueles que tenham vínculo com dedicação exclusiva. Nessas condições os bolsistas terão direito a 60% do valor da bolsa.

8.10 O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição.

### **8.1.1 Durante a vigência da Bolsa**

O candidato que for contemplado obriga-se a:

- Possuir conta-corrente adequada para recebimento da bolsa;
- Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações e/ou documentos

referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão da proposta aprovada;

- Apresentar relatórios de acompanhamento conforme as regras expostas no Termo de Concessão de Bolsa;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista da FPTI-BR;
- Não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas no plano de atividades inicialmente aprovado, salvo mediante autorização expressa do PTI C&T+I;
- Permitir e facilitar a FPTI-BR o acesso aos locais de execução das atividades e o exame da documentação produzida;
- Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- Verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e, caso constatado, solicitar a avaliação do Escritório de Inteligência e Inovação Tecnológica - EIITEC para encaminhamentos.

## **9. SIGILO**

9.1. O candidato obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da FPTI-BR de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão desta concessão, sejam eles de interesse da FPTI-BR ou de terceiros, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, responsabilizando-se o candidato pela reparação de danos decorrentes da obrigação ora assumida.

9.2 O candidato fica proibido de veicular publicidade e divulgar qualquer informação relativa ao presente objeto sem prévia e expressa autorização da FPTI-BR, devendo manter sigilo absoluto sobre dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.

## **10. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1. Verificada que a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade industrial, deverá ser feita uma notificação ao Núcleo de Propriedade Industrial e Apoio a Transferência de Tecnologia da FPTI – BR.

10.2. No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção industrial, serão observadas as determinações da Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, Lei de Propriedade industrial nº 9.279, de 14 de Maio de 1996, observando-se ainda os procedimentos da FPTI-BR, Convênio nº 4500024373 e demais disposições legais vigentes.

10.3. A patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de software ou qualquer outra forma de registro de propriedade industrial que vier a surgir dentro da vigência deste termo de bolsa será de propriedade da FPTI-BR e demais parceiros, na proporção equivalente ao valor monetário agregado por cada parte envolvida. Desde já fica assegurada a

autoria do bolsista e/ou equipe técnica envolvida.

10.4. Qualquer concessão, parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes, ou desistência destes, deverá ser previamente apreciada pelas partes, vedadas decisões unilaterais. Os rendimentos líquidos decorrentes de venda ou licenciamento serão analisados pelo Comitê de Avaliação da FPTI-BR e da Itaipu Binacional.

10.5. As despesas cobradas pelos Órgãos Oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade industrial, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de co-propriedade junto a esses órgãos, serão custeados pelos titulares, respeitando o percentual de propriedade de cada um.

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FPTI-BR ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: [cih@pti.org.br](mailto:cih@pti.org.br) e pelo telefone 3576-7037 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

Foz do Iguaçu, 04 de maio de 2018.

Ramiro Wahrhaftig  
Diretor Superintendente da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil – FPTI-BR

Claudio Issamy Osako  
Diretor Técnico da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil – FPTI-BR